



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 277/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: ADIB DAMIÃO;
CPF. n.º: 415.483.377-49;
Cargo: MÉDICO;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 06/10/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 3 de 9

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N°. 09/2.023

PROCESSO N°. 168/2.023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio de Esportes “Adib Damião”.

Aos 06 (seis) de outubro ano de 2.023, às 14h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala do Departamento de Licitações, sita à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, Pontal/SP, (Paço Municipal – 1°. Andar), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Tamara Eunice Siqueira, em sessão para recebimento e abertura de envelopes de propostas relativos ao certame em epígrafe, sob a presidência da presidente titular Srª. Déborah Teiga Reis.

A sessão foi eletronicamente transmitida em sua íntegra no canal denominado “Departamento de Licitações Município de Pontal”, no sítio eletrônico YouTube (<https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815>).

Dada a primeira sessão realizada na data de 14 de agosto de 2.023, onde consagraram-se HABILITADAS AS EMPRESAS:

SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI
ANDREA PEREIRA DA SILVA EIRELI –EPP
SER-RIO CONSTRUTORA LTDA

Importante se faz informar que, antes mesmo do início dessa sessão, constatou-se que o envelope da empresa SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI, se encontrava apenas com a assinatura da presidente titular a Sra. Déborah Teiga Reis, retomado o vídeo transmitido ao vivo na data de 14 de agosto de 2.023, constatou-se que por um lapso, ao verificar o lacre do envelope, passando-o para que os outros presentes na sessão pudessem averiguar, o Diretor de Obras presente para facilitar a qualificação técnica, juntou o envelope aos demais documentos, motivo pelo qual o mesmo não constou com as demais assinaturas.

Feitas as devidas considerações também em sessão, prosseguiu-se com a abertura dos envelopes das empresas habilitadas na primeira fase, declarando a seguinte classificação:

SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI - R\$2.157.677,45
ANDREA PEREIRA DA SILVA EIRELI –EPP – R\$2.215.754,82
SER-RIO CONSTRUTORA LTDA – R\$2.546.107,95

Isto posto, temos que a empresa **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI** restou **VENCEDORA ADJUDICATÁRIA do objeto do certame com o valor de R\$2.157.677,45** (dois milhões cento e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), pelo pleno atendimento dos requisitos editalícios.

Diante disso, questionada sobre a intenção recursal, a representante da empresa **ANDREA PEREIRA DA SILVA EIRELI –EPP**, manifestou seu interesse, por entender necessário analisar o que de fato aconteceu na primeira sessão do presente certame.

Fls. 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

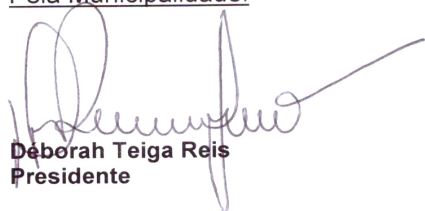
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos quanto ao deliberado nesta sessão, contados a partir da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Pontal (art. 109, inc. I, a) da Lei Federal nº. 8.666/93).

Após, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo esta ata lida e assinada por todos os presentes, encerrando-se a sessão.

Pela Municipalidade:

Pela Municipalidade:



Deborah Teiga Reis
Presidente



Tamara Eunice Siqueira
Membro



ANDREA PEREIRA DA SILVA EIRELI –EPP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

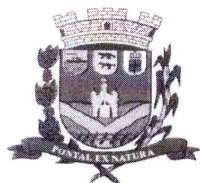
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 5 de 9

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Pontal
Secretaria de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADOS PRELIMINARES DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA A **IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NA MODALIDADE RESTAURANTE POPULAR – NOSSO PRATO** NO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SEDES:

O Prefeito Municipal de Pontal, Sr. José Carlos Neves Silva e a Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Luana Cristina Modesto Pedro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas Técnicas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, definido pela Comissão de Seleção de Parcerias, visando à celebração de parceria em regime de mútua colaboração para a **implantação, execução e operacionalização no âmbito de segurança alimentar e nutricional, na modalidade restaurante popular – Nosso Prato**, conforme abaixo:

Artigo 2º - Fica classificada a Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil que se encontra em consonância com o respectivo EDITAL DE CHAMAMENTO, seguindo a classificação estabelecida, conforme abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2023 – SEDES
IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NA MODALIDADE RESTAURANTE
POPULAR – NOSSO PRATO

Ordem	OSC	Pontuação
01	INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL	21

Artigo 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado de classificação da Proposta Técnica, endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Social, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua Treze de Maio, 458 – Centro - Pontal/SP, em 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

Pontal, 05 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

LUANA CRISTINA MODESTO PEDRO
Secretária de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE PONTAL-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES, ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL 003/2023 - SEDES

Aos Cinco de Outubro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, sito à Rua: 13 de Maio, 458 – Centro – Pontal/SP, reuniu-se a Comissão de Seleção de Parcerias (Lei n.º 13.019, de 2014), nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal: Decreto Municipal n.º 69 de 01 de agosto de 2023, publicado em 03 de agosto de 2023, com a finalidade abrir o envelope, realizar a análise dos documentos no seu conteúdo e efetuar o julgamento e a classificação, como resultado preliminar, relativo ao Edital de Chamamento: 003/2023 - SEDES, em busca de parcerias, com o município para **Implantação, Execução e Operacionalização no âmbito de Segurança Alimentar e Nutricional, na modalidade Restaurante Popular – Nosso Prato**, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social do Município de Pontal. Às 09h00, a sessão pública foi instalada, estando presentes os membros da Comissão: CAROLINA NEVES PINTO SILVA, MARÍLIA CAMILO DE OLIVEIRA SOUZA, MAYRA DOS SANTOS GALVÃO e NEUSA MEIRE DOS SANTOS. Coordenou os trabalhos a membro: Marília Camilo de Oliveira Souza, secretariando-a a membro Mayra dos Santos Galvão. De início foi entregue a comissão 01 (um) envelope, protocolado no prazo previsto no respectivo Edital. O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão. Ato contínuo foi verificado se o conteúdo era uma proposta e se a mesma atendia ao disposto no Edital correspondente. Feito isto, constatou-se que no envelope continha a respectiva proposta técnica e a declaração de Ciência e Concordância. Na sequência passou-se ao julgamento e classificação da proposta, de acordo com os critérios pré-definidos no respectivo Edital, com o seguinte resultado:

ENTIDADE ÚNICA: INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 06.318.831/0002-73)

NOME DA PROPOSTA/PLANO: IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NA MODALIDADE RESTAURANTE POPULAR – NOSSO PRATO

CRITÉRIOS	Nota atribuída
1. Consonância com objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social e Orientações Específicas do Serviço	03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE PONTAL-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



SEDES - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. Metodologia e Estratégia de Ação conforme previsto nas especificações do Serviço	03
3. Viabilidade de execução para o alcance das Metas/Resultados conforme Proposta Técnica apresentada	03
4. Demonstrar estratégias de vínculo e frequência com o público alvo do Serviço	02
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	03
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	02
7. Demonstrar estratégias de Articulação com as demais políticas públicas	02
8. Apresentar a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS	0
9. Capacidade Técnica-operacional e de Mobilização	01
10. Experiência previa da Instituição ou da sua equipe, no desenvolvimento do serviço, ou correlato, ou atendimento ao público alvo;	02
CONCLUSÃO: (X) Classificada () Desclassificada	Pontuação obtida: 21

Assim, proclamou-se o resultado provisório, o qual será publicado, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, depois de solucionados os que forem impetrados, proclamar-se-á a classificação definitiva e homologação do resultado do edital para os devidos e legais efeitos. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata concluída, lida, discutida, votada e aprovada pela Comissão, e encerrada a sessão. Eu, MAYRA DOS SANTOS GALVÃO, lavei a presente ata, a qual, por ter sido aprovada, vai assinada juntamente com os demais membros da comissão. Pontal-SP, 05 de Outubro de 2023.

Mayra Galvão
Paulo Eduardo Souza
Neussmeire dos Santos

[Signature]



DIÁRIO OFICIAL

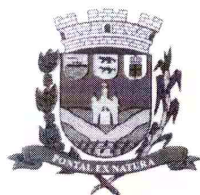
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 8 de 9



Prefeitura Municipal de Pontal Secretaria de Desenvolvimento Social



MATRIZ DE AVALIAÇÃO /LEGENDA

Orientação aferição da nota: É função dos membros da Comissão Municipal de Seleção e Avaliação, utilizará os critérios abaixo para pontuação:

0 (zero) Não Atende

01 (um) – Atendimento Parcialmente.

02 (dois) – Atendimento Satisfatoriamente.

03 (três) – Atendimento Plenamente.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens.

Nome da Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome da Proposta/Plano: Implantação, Execução e Operacionalização no âmbito de Segurança Alimentar e Nutricional, na modalidade Restaurante Popular – Nosso Prato	
Processo n: 003/2023	Data: 05/10/2023
Modalidade de atendimento: Proteção Social Básica	
Público alvo: Pessoas compreendidas em todas as faixas etárias, residentes em Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Backer, sendo público prioritário os beneficiários de programa de transferência de renda em situação de pobreza, entendendo que essa população encontra-se em maior vulnerabilidade, no qual sua insegurança alimentar e nutricional é latente.	
CRITÉRIOS	Nota atribuída
1. Consonância com objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social e Orientações Específica do Serviço	03
2. Metodologia e Estratégia de Ação conforme previsto nas especificações do Serviço	03
3. Viabilidade de execução para o alcance das Metas/Resultados conforme Proposta Técnica apresentada	03
4. Demonstrar estratégias de vínculo e frequência com o público alvo do Serviço	02
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	03
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	02
7. Demonstrar estratégias de Articulação com as demais políticas públicas	02

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*



DIÁRIO OFICIAL

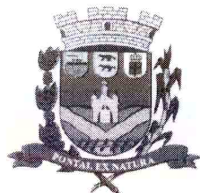
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

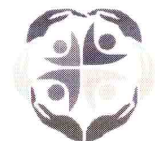
Ano VIII | Edição nº 1386

Página 9 de 9



Prefeitura Municipal de Pontal

Secretaria de Desenvolvimento Social



SEDES - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8. Apresentar a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS	0
9. Capacidade Técnica-operacional e de Mobilização	01
10. Experiência previa da Instituição ou da sua equipe, no desenvolvimento do serviço, ou correlato, ou atendimento ao público alvo;	02
CONCLUSÃO: (X) Classificada () Desclassificada	Pontuação obtida: 21
Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção:	

Data: 05/10/2023

Assinatura dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção:

Carolina Neves Pinto Silva, Assistente Social, RG MG - 17.038.169 - Membro

Marília Camilo de Oliveira Souza, Assistente Social, RG 41.699.623-1 – Membro

Mayra dos Santos Galvão, Educadora Social, RG 52.697.353-5 – Membro

Neusa Meire dos Santos, RG. 27.187.631-7 – Membro

OBSERVAÇÕES:

1. Cada item receberá valor de 0 a 03 pontos; as Propostas serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão Municipal de Seleção.

2. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate, a Comissão Municipal de Seleção de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades do objeto da parceria.
- Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Municipal de Seleção, para efeito de classificação, realizará sorteio.